

LEI Nº.031/78

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício de 1 979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1 979, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$-52.000.000,00 (cincoenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º. - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, obedecida a classificação seguinte:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - RECEITAS CORRENTES	
- Receita Tributária	Cr\$- 11.350.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$- 500.000,00
- Receita Industrial	Cr\$- 100.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$- 22.000.000,00
- Receitas Diversas	Cr\$- 1.200.000,00
	<u>Cr\$- 1.200.000,00</u>
	Cr\$- 35.150.000,00

Autenticado  
1978

1.2	- RECEITA DE CAPITAL		
	- Operações de Crédito	Cr\$- 12.000.000,00	
	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$- 100.000,00	
	- Transferências de Capital	Cr\$- 4.700.000,00	
	- Outras Transferências de Capital	Cr\$- 50.000,00	Cr\$- 16.850.000,00
	<u>T O T A L . . . . .</u>	<u>Cr\$- 52.000.000,00</u>	<u>Cr\$- 52.000.000,00</u>

Art. 39. - A despesa será realizada segundo a discriminação contida nos quadros que integram esta Lei, conforme o seguinte desdobramento.

I	- <u>PODER LEGISLATIVO</u>		Cr\$- 1.900.000,00
	0100 - CÂMARA MUNICIPAL		Cr\$- 1.900.000,00
II	- <u>PODER EXECUTIVO</u>		
	0200 - GOVERNO MUNICIPAL	Cr\$- 3.949.000,00	
	0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$- 5.890.000,00	
	0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr\$- 5.210.000,00	
	0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$- 8,385.000,00	
	0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$- 1.930.000,00	
	0700 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Cr\$-22.376.000,00	
	0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$- 2.360.000,00	
	<u>T O T A L G E R A L . . . . .</u>	<u>Cr\$- 52.000.000,00</u>	<u>Cr\$- 52.000.000,00</u>

Art. 49. - ...

Art. 59. - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras quando executadas por administração direta, correrão à conta da consignação 4.110 - Obras Públicas.

Art. 69. - ...

Art. 79. - ...

Art. 89. - ...

Art. 99. - Esta Lei entrará em vigor em 19 de Janeiro de 1979 Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta e oito.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
DIÁRIO DO NORTE DO PR.  
Órgão Oficial do Município  
Data, 12 / 12 / 78  
O FUNCIONÁRIO